



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 008/2024

Altera a Lei nº 3.383, de 14 de março de 2019, incluindo a implantação de brinquedos sensoriais para crianças com Transtorno de Espectro Autista – TEA, e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo Único no art. 1º da Lei nº 3.383, de 14 de março de 2019, conforme a redação abaixo:

Art. 1º

Parágrafo Único. *Inclui-se na implantação do caput brinquedos sensoriais para crianças com Transtorno de Espectro Autista – TEA.*

Art. 2º Fica alterado a art. 2º a Lei nº 3.383, de 14 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Fica autorizado a implantação de brinquedos para crianças cadeirantes em todos os parques públicos que forem construídos ou reformados, a partir da data de aprovação do projeto. (NR)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Algumas crianças com autismo enfrentam desafios relacionados à ansiedade e desconforto sensorial. Os brinquedos sensoriais oferecem estímulos reconfortantes, ajudando a criança a se acalmar e a lidar melhor com situações estressantes. No contexto das crianças, o acesso igualitário ao lazer e à recreação é especialmente importante para o desenvolvimento saudável e integral.

A inclusão de brinquedos adaptados em praças públicas é uma medida essencial para garantir que todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou cognitivas, tenham iguais oportunidades de participar das atividades de lazer e recreação. Esses brinquedos adaptados são projetados especificamente para atender às necessidades específicas de crianças com deficiência, proporcionando-lhes estímulos sensoriais, desenvolvimento motor e interação social de forma segura e inclusiva.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 16 de maio de 2024.

CRISTIANO MAIA ARANTES
Vereador